



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 1.288, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.994.

“Realiza a despesa que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesa, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), com premiação das 03 (três) primeiras escolas colocadas nos II Jogos Inter-Colegiais de Morrinhos, realizados no período de 26/08/94, sendo: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a 1° Colocada; 150 (cento e cinquenta) para a 2° colocada; e R\$100,00 (cem reais) para a 3° colocada.

ART.2°. A despesa de que trata a presente Lei, correrá a conta da função 08, programa 42, subprograma 021, atividade 2027, verba 3.1.3.2, do orçamento vigente.

ART.3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 1.994.

ART.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=